Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 • CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

Lei n. 455/95

Ementa: Autoriza ao Prefeito do Municipio a fazer doação do imóvel situado na Av. Governador Paulo Guerra,nesta cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Machados, Estado de Pernambuco, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer **doação** em favor da **Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE** - do prédio situado na Av. Governador Paulo Guerra s/n, bem como do terreno onde o mesmo esta instalado, pertencente ao Patrimônio deste Municipio.

Parágrafo Único - Para efetivação da presente Lei, o Prefeito Municipal assinará a respectiva escritura pública de doação e praticará qualquer ato que venha consolidar a execução da doação.

Artigo 2 - O imóvel bem como o terreno objeto da presente Lei, se destina a instalação dos equipamentos do sistema DDD e DDI do Municipio.

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Machados em 12 de Maio de 1995.

a)Silvio Borba G. Filho - Prefeito.

Scanned by CamScanner